



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE EMPREITADA

“RECUPERAÇÃO DO” EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS NA ÁREA DE RECREIO E DE LAZER DA FRAGA”

Contrato n.º 4/2019 | | Procedimento *Acíngov* 16/2019

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. c) do n.º 1 do art.º 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, n.º 1 do DL n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, ainda aplicável por força do art.º 166.º da LOE para 2019, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 5 de junho de 2019, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a execução da empreitada designada por **“RECUPERAÇÃO DO” EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS NA ÁREA DE RECREIO E DE LAZER DA FRAGA”** com as especificações constantes do caderno de encargos e convite do concurso e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou município, e



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS S.A. com o NIPC 510520251, com sede em Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12 – concelho da Mealhada, freguesia de Casal Comba, 3050-183, aqui representada por, Paulo José Flórido de Almeida, titular do cartão de cidadão n.º 8152868 – 0zy8, válido até 17/01/2028 o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela procuração subscrita em 29 de dezembro de 2015, por João Pedro Jesus Justo e Sérgio Antunes Oliveira, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração e legais representantes da sociedade outorgante, e pela certidão permanente, subscrita em 24/04/2019 e válida até 24/04/2020, com o código de acesso: 4176-0000-1776, acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, documentos apresentados na plataforma eletrónica, adiante designada por segunda outorgante.

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto principal a empreitada designada por **“RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS NA ÁREA DE RECREIO E DE LAZER DA FRAGA”** de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em **21 de maio de 2019**.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução da empreitada

Sendo o dia 15 de outubro de 2019 a data que fixa o menor dos prazos para a execução da empreitada objeto do presente contrato, esta deverá estar concluída até a referida data, em conformidade com o previsto no convite e de acordo com o definido no n.º 1, da alínea c), da Clausula 9ª do Caderno de Encargos, contados a partir da data da consignação.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 3.ª

Prazo de garantia da empreitada

1. O prazo de garantia é o estipulado na clausula 47ª do caderno de encargos e varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, os trabalhos constantes do mapa de quantidades correspondentes aos artigos do capítulo 19 - Estruturas.
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os restantes trabalhos constantes do mapa de quantidades, não referidos nas alíneas a) e b);
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os restantes trabalhos constantes do mapa de quantidades correspondentes aos seguintes artigos:
 - Trabalhos constantes do Capítulo 16 – Equipamento de restauração e de bebidas – com exceção dos trabalhos constantes dos artigos 16.5, 16.6, 16.8; 16.13 e 16.40;
 - Trabalhos constantes do Capítulo 17 – artigos 17.2 a 17.5;
 - Artigos 20.1.5 e 20.1.6 do Capítulo 20 – Rede de abastecimento de água;
 - Artigos 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4 e 23.1.5 do Capítulo 23 – Rede de incêndios
 - Trabalhos constantes dos sub-capítulos 24.2 e 24.3 do Capítulo 24 – Sistema de deteção de incêndios e de gás;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- Trabalhos constantes dos sub-capítulos 26.5, 26.6 e 26,10 do Capítulo 26 – Infraestruturas elétricas;
 - Artigos 29.1.1.1, 29.1.1.2, 29.1.1.3, 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
 3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4.ª

Preço Contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **316.985,00€ (Trezentos e dezasseis mil novecentos e oitenta e cinco euros)**, de acordo com a lista de preços unitários constante da proposta apresentada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais devem ser emitidas por cada auto de medição de trabalhos correspondente. (n.º 4 do art.º 299º do anexo ao DL 111-B/2017, de 31/8, com a sua nova redação).
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos 373.º do CCP.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos itens anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o adjudicatário indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.ª

Revisão de preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, por aplicação da seguinte fórmula.

F03, publicada no Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro de 2004.

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
3. As cláusulas anteriores não prejudicam a aplicação do disposto no artigo 3º do DL n.º 6/2004, de 6/1, nomeadamente nos n.º 3 e 4.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 6.ª

Resolução por Incumprimento contratual

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e o segundo outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 52º e 53º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes

Cláusula 7.ª

Incumprimento dos prazos fixados no contrato

Por incumprimento dos prazos fixados no contrato poderão ser aplicadas, à segunda outorgante, sanções contratuais nos termos previstos na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos, o qual se dá aqui por inteiramente transcrito.

Cláusula 8.ª

Gestão e Acompanhamento

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290 A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a trabalhadora Ana Margarida Dias Santa.

Cláusula 9.ª

Cabimento e compromisso

O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 070115 e nas GOP 03.009.2004/1 – Reabilitação da Zona de Recreio da Fraga (Pós Incêndio) - o qual foi atribuído, os números de cabimento e compromisso válidos e sequências 24481 em 31/05/2019 e 24898 em 17/06/2019 respetivamente, tudo isto em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 10.^a

Caução

1. Foi prestada garantia, à primeira solicitação, pela **COSEC - Companhia de Seguros de Créditos, S.A** a favor do Município de Vila Nova de Poiares, ao abrigo de **contrato de seguro caução** celebrado com a **CIVIBÈRICS – OBRAS CIVIS S.A.**, ora segunda outorgante, (apólice n.º 100020369/200) no valor de € 15.849,50 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) correspondente a 5 % do valor contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a segunda outorgante assume no presente contrato.
2. As quantias retidas à segunda outorgante como garantia, ou a qualquer outro título a que tiver direito, serão restituídas nos termos do disposto no art.º 49º do caderno de encargos.

Cláusula 11^a

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.^a

Documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, documentos que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 13.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica *acingov* no fluxo do procedimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS S.A.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Cabimento

PROP.: ZR FRAGA/2019

N.Seq.: 24481

Serviço Requirante: 17 DUSU - OBRAS

Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 070115 Outros Investimentos

GOP: 03 FUNÇÕES ECONOMICAS

009 Turismo

2004/1 Reabilitação da Zona de Recreio da Fraga (Pós-incêndios)

Orgamento de GOP

Financiamento disponível:

360 000,00

Cabimentado:

366 272,34

Saldo: 3 727,66

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
31/05/2019	1683	336 743,65					336 743,65	Reabilitação da Zona de Recreio de Fraga



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

N.º Seq.: **24898**

CONTR.: ZR FRAGA/2019

Serviço Requiritante: 17 DUSU - OBRAS
Cabimento prévio: PROP.: ZR FRAGA/2019

Contrato:

Entidade: 3735 Câmara Municipal
NIF: 510520251
Civilidade - Obras Cíveis, SA

Orgânica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 070115 Outros investimentos

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS
009 Turismo
2004/1 Realitiação da Zona de Recreio da Fraga (Pós-incêndios)

Data	N.º Inf.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
17/06/2019	1861	336 004,10				336 004,10		

Emittido em: 17/06/2019 14:08:58

paulo.costa

Pág. 1 de 1